



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 724 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente do Povoado de Recreio, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

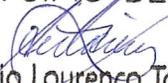
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente do Povoado de Recreio, fundada em 26 de março de 2006, com sede e foro na localidade de Recreio, Distrito Rafael Arruda, Município de Sobral, Estado do Ceará; é composta pelos moradores da Comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.987.700/0001-60.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2006.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616